

CONTRATO Nº 005/2024

*Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS-CI/CENTRO e **ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, para contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica na área de Licitações e Contratos, para a implementação de métrica e métodos que atendam a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas futuras alterações, conforme Termo de Referência.*

**PROCESSO nº 055/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Presidente do Consórcio, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], RG sob nº [REDACTED], denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado **ROSSO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.378.804/0001-03, com sede na Rua Paul Harris, nº 109 - Sala 02, Bairro Centro, no município de Santa Maria/RS – CEP 97.015-480, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Magnus Pilar de Rosso, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], neste ato denominada CONTRATADA tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica na área de Licitações e Contratos, para a implementação de métrica e métodos que atendam a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas futuras alterações, com a finalidade de assessoramento, orientação na produção de peças e documentos, análise técnica e jurídica atinentes aos processos licitatórios e contratuais realizados pelo Setor de Compras e Licitações deste Consórcio, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato será por prazo determinado, de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço para a implantação será de R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*), pago 30 (trinta) dias após o término desse serviço;

3.2 Após a implantação, será pago mensalmente pelos serviços de Assessoria Técnica, no montante de R\$ 4.500,00 (*quatro mil e quinhentos reais*) pagas até o 10º dia do mês subsequente;

3.2.1 Podendo ainda, se necessário ocorrer visitas técnicas extras pelo valor de R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*) cada visita.

3.3 Os pagamentos ficarão condicionados à emissão de notas fiscais, com detalhamento dos serviços, e apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.6 A Contratada, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

3.7 O pagamento será feito através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, preferencialmente do Banrisul.

3.8 A contratada deverá emitir boleto de cobrança ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/ Elemento de Despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.36	001	41	56.000,00 (12 meses)

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Durante o prazo de implantação da metodologia a empresa fará atendimento presencial de até 24 (vinte e quatro) horas, divididos em até 4 (quatro) dias.

5.2 A empresa contratada deverá vir presencialmente ao Consórcio, 02 (dois) dias por mês, somando-se 12 (doze) horas, bem como realizar os atendimentos dos chamados via telefone, e-mail e WhatsApp durante o prazo de execução do contrato.

5.3 Eventualmente, de acordo com a necessidade do Consórcio, poderão ser fornecidas visitas técnicas extras, tendo um custo adicional ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Pagar o preço ajustado nas condições estabelecidas no presente instrumento.

6.1.2 Auxiliar a Contratada com as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato;

6.1.3 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

6.1.4 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços do contato, visando melhor adequação tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

6.2 São obrigações da Contratada:

6.2.1 Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.2.2 Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;

6.2.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados;

6.2.4 Apresentar mensalmente, para fins de viabilizar o pagamento, as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) E FGTS que não estiverem vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

7.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, referenciados acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 7.1.5, deste Contrato, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4 Multa: Após regular processo administrativo movido pelo Consórcio:

7.2.4.1 por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

7.2.4.2 por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

7.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução contratual deverá ser efetuada por setor e empregado designado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 Este contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Considerando que os serviços objeto do instrumento envolvem o acesso a dados pessoais sensíveis, a contratada se compromete a observar estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Site Institucional (www.circ.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema do Tribunal de Contas do Estado - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Maria, 29 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Presidente
Contratante

MAGNUS PILAR DE ROSSO
Rosso Assessoria em Licitações LTDA
Contratado

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

ADÍLIO OLIVEIRA RIBEIRO
Assessor Jurídico
OAB/RS 35.509

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**CONTRATO Nº 003/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços ofertados na futuro contrato:

- *Análise da Regulamentação do Consórcio;*
- *Capacitação dos Servidores do Consórcio;*
- *Assessoria compreende as Contratações do Consórcio e as Compartilhadas;*
- *Suporte (Help Desk) por telefone, por e-mail e por sistema de chamados à todos os servidores da Central de Contratações do Consórcio.*

DECOMPONDO OS SERVIÇOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Licitações para a implementação de métricas e métodos que atendam a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas futuras alterações, tudo conforme Termo de Referência.

Descrição dos serviços a serem entregues na Assessoria Técnica Especializada em Licitações:

Item 1 - Implantação:

- Análise dos procedimentos internos do consórcio, no tocante as contratações públicas;
- Análise do Fluxo de Contratações utilizado pelo consórcio;
- Desenvolvimento de Método de Contratações de forma inteligente, que atenda as legislações vigentes;
- Implantação do método desenvolvido pela empresa e aprovado pela administração do consórcio, em todos os setores envolvidos nas requisições de contratação, inclusive nos municípios consorciados e seus requisitantes, no setor de compras, no setor de licitações, no setor jurídico, etc;
- Capacitação de todos os servidores envolvidos nas requisições de contratação, tais como os requisitantes, no setor de compras, no setor de licitações, no setor jurídico, etc;
- Orientação para confecção e disponibilização de minutas de instrumentos como, Documentos de Formalização de Demandas – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência, Minutas de Editais, Minutas de Contratos, Minutas de Termos Aditivos, e demais instrumentos dispostos na Lei 14.133/21.
- Assessoria para escolha, cadastro do consórcio e utilização de plataformas de licitações, a que for mais vantajosa para a Administração do Consórcio.

Prazo: 30(trinta) dias.

Formato: Presencial + Sistema de chamados, telefone, e-mail e WhatsApp.

Carga horária na sede do consórcio: até 24 (vinte e quatro) horas divididos em até 04 (quatro) dias de atendimento presencial durante o prazo de implantação da metodologia.

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Item 2 - Serviços mensais recorrentes, durante o contrato de Assessoria Técnica para Regulamentação da Lei 14.133/2021:

- Organização dos Processos de contratações;
- Profissionalização do fluxo de Contratações;
- Padronização de Documentos de tramitação Interna;
- Recebimento e análise técnica dos pedidos de contratações;

- Pesquisa de alternativas de Registros de Preços vigentes nas bases de dados dos Tribunais de Contas dos Estados e demais órgãos disponíveis, se for o caso com análise dos processos;
- Análises técnicas dos Processos com Registros de Preços vigentes;
- Análise Jurídica dos Processos com Registros de Preços Vigentes;
- Entrega da alternativa de Registro de Preços vigente ao órgão assessorado.
- Acompanhamento jurídico das orientações da empresa na formalização da compra de bens ou produtos e/ou da contratação de serviços;
- Pesquisa de alternativas de Termos de Referência de, visando atender a compra ou contratação de serviços solicitada pelo órgão assessorado, onde o Objeto licitados em outros processos que não houve Registro de Preços;
- Análise Técnica do Termo de Referência;
- Orientações para ajustes no Termo de Referência do Objeto ora solicitado, evitando vícios ou direcionamentos, priorizando sempre pela ampla concorrência;
- Desenvolvimento da Tabela de Possíveis Fornecedores, garantindo assim o mínimo de 03 (três) possíveis fornecedores para o objeto solicitado;
- Acompanhamento Jurídico de toda a orientação da empresa na execução do Processo Licitatório;
- Assessoria Técnica na análise de pareceres jurídicos, de respostas aos pedidos de esclarecimentos e na formatação de respostas aos pedidos de impugnação;

Carga horária na sede do consórcio: 12 (doze) horas atendidas em 02 (dois) dias de atendimento presencial por mês, durante o prazo de execução do contrato.

Prazo: 11 (onze) meses.

Formato: Presencial + Sistema de chamados, telefone, e-mail e WhatsApp.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Validade da Proposta é de 30 (trinta) dias.

Prazo para execução 12 (doze) meses.

OBS: Poderão ser fornecidas visitas técnicas extras, de acordo com a necessidade do consórcio.

Valor por visita técnica extra ao contrato de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).